

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7º, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado o regime de revezamento/plantão dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, visando manter as rotinas administrativas.

Parágrafo único. A organização do revezamento/plantão será de responsabilidade da chefia imediata e não poderá ultrapassar o quantitativo de 03 (três) servidores por sala.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos externos e ao público, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

Art. 4º. Aos servidores que compõem o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, aqueles que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, gestantes, diabéticos, idosos acima de 60 anos, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Educação), o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

Telefones úteis	
Gabinete	3901 – 3347/ 3901 - 3300

Departamento de Gestão de Pessoas	69 8432 – 0128
Departamento Administrativo	69 98473 – 4038 / 3901 – 3315
Departamento de Educação	3901 -2817
Departamento de Apoio ao Educando	3901 -3322
Divisão de Transporte Escolar	69 98423 - 5388
Departamento de Apoio ao Des. Do Ensino	3901 - 3330
Departamento de Saúde Escolar	69 98432 -0128
Assessoria Técnica	69 98473 – 7729 / 3901 – 2944
Email: gab.semed@portovelho.ro.gov.br / astecsemed@gmail.com / da.gab.semed@gmail.com	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13C293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº009/SEMES/2020

PORTARIA Nº 009/SEMES Porto Velho, 08 de abril de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de março de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodízio e domiciliar, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32FB4FB0